



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

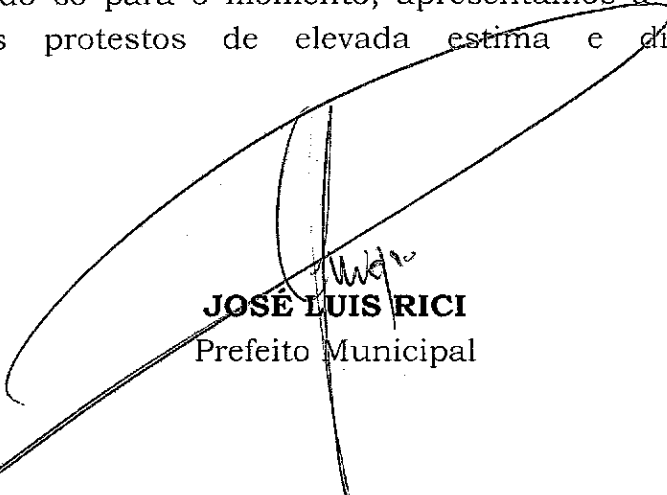
**OFÍCIO Nº GP. 147/2019.**

Barra Bonita, 1º de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 22/2019, de 11/02/2019, protocolado sob nº 1.311/2019, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 69/2019, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Júnior, onde solicita informações sobre o corte dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores públicos, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, constantes das fls. 09/42 de nosso processo, acompanhadas de um "CD-ROM".

Sendo só para o momento, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. Nº 39	Hrs:
FLS.: SOB N.º 317	
Barra Bonita 01 de 04 de 19	
<i>Mônica</i>	

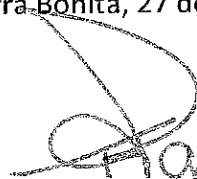
Processo nº 1.311/2019

## Do Departamento de Recursos Humanos

Em resposta ao solicitado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP encaminhamos as informações solicitadas:

1. Segue em anexo relação das Funções que tiveram corte de Insalubridade desde meados de outubro de 2017;
2. Por se tratar de um volume muito grande de cópias relacionamos os Processos em tabela do item 01 e colocamos a disposição no Departamento de Recursos Humanos para vistas;
3. Existe cópia dos laudos individualizados nos procedimentos citados acima, estamos encaminhando também cópia digital da LTCAT (Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
4. Segue em anexo Cópia do Processo de Contratação da Empresa responsável pela elaboração da LTCAT;
5. Segue em anexo (com grifo nosso) apontamento do Tribunal de Contas;
6. Segue relação das funções que ainda estão recebendo o Adicional de Insalubridade, bem como relação das funções que estão em análise devido ao fornecimento de EPI's.

Barra Bonita, 27 de março de 2019.

  
Tatiane Cristina Pavani  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS  
RG 32.543.124-3-SP

**FUNÇÕES COM INSALUBRIDADE CESSADAS**

PROCESSO	ANO	FUNÇÃO	DESPACHO PROCESSO
7538	2018	AGE II-COPA E COZINHA	cessada em 01/2019
8087	2017	AGE III-COLETA DE LIXO	cessada em 10/2017
313	2018	AGE III-LAVAGEM DE VEICULOS	diminuição de 40% para 20% em 01/2019
314	2018	AGE III-LUBRIFICACAO	cessada em 01/2019
315	2018	AGE III-LUBRIFICACAO	cessada em 01/2019
8601	2017	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 10/2017
8623	2017	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
308	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	diminuição de 40% para 20% em 05/2018
341	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
342	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
343	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
344	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
345	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
346	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
347	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
348	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2018
356	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
357	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
7587	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
7588	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
7589	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
7597	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
7600	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 01/2019
6353	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 06/2018
7546	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV	cessada em 01/2019
358	2018	AGE IV-OPERARIO (HIDRAULICA)	cessada em 01/2019
309	2018	AGE IV-OPERARIO (PEDREIRO-COVE	diminuição de 40% para 20% em 01/2017
310	2018	AGE IV-OPERARIO (PEDREIRO-COVE	diminuição de 40% para 20% em 01/2018
311	2018	AGE IV-PEDREIRO	diminuição de 40% para 20% em 01/2018
7539	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7540	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7541	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7542	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7543	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7544	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
7545	2018	AGE IV-PEDREIRO	cessada em 01/2019
8597	2017	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	cessada em 10/2017
7551	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	cessada em 01/2019
7573	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	cessada em 01/2019
7574	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	cessada em 01/2019
7575	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	cessada em 01/2019
359	2018	AGE V-CARPINTEIRO	cessada em 01/2019
354	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2018
360	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2019
7527	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2019
7529	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 02/2019
7532	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2019
333	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2018
334	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	diminuição de 40% para 20% em 01/2018
335	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2018
336	25018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	cessada em 01/2018
337	2018	AGE V-OPERAC MAQUINA PESADA I	cessada em 01/2019
338	2018	AGE V-OPERAC MAQUINA PESADA I	cessada em 01/2019
339	2018	AGE V-OPERAC MAQUINA PESADA I	cessada em 01/2019
340	2018	AGE V-OPERAC MAQUINA PESADA I	cessada em 01/2019
312	2018	AGE V-OPERARIO (CONT VETORES)	cessada em 09/2018
7534	2018	AGE V-OPERARIO (CONT VETORES)	cessada em 01/2019
7535	2018	AGE V-OPERARIO (CONT VETORES)	cessada em 01/2019

## FUNÇÕES COM INSALUBRIDADE CESSADAS

PROCESSO	ANO	FUNÇÃO	DESPACHO PROCESSO
8089	2017	AGE V-OPERARIO (SERV ESP INTER	cessada em 10/2017
307	2018	AGE V-OPERARIO (SERV ESP INTER	cessada em 01/2018
7526	2018	AGE V-ZELADOR (CONT VETORES)	cessada em 01/2019
7536	2018	AGE V-ZELADOR (CONT VETORES)	cessada em 01/2019
8057	2017	AGENTE DO GABINETE	cessada em 10/2017
8046	2017	AGENTE DO PROCON	cessada em 10/2017
8074	2017	ANE I-SERVICO SOCIAL I	cessada em 10/2017
8059	2017	COORDENADOR DE SAUDE	cessada em 01/2018
8595	2017	DIRETOR DO DEP DE GESTAO EM SAUDE	cessada em 10/2017
8050	2017	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	cessada em 10/2017
8615	2017	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUENCAO DE FROTA	cessada em 10/2017
8049	2017	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	cessada em 10/2017
8063	2017	EE I-PSICOLOGIA EDUCACIONAL I	cessada em 10/2017
8052	2017	ENCARREGADO DA DEFESA CIVIL-CONDEC	cessada em 10/2017
8064	2017	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	cessada em 10/2017
8596	2017	ENCARREGADO DE AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	cessada em 11/2017
8055	2017	ENCARREGADO DE ARQUIVO	cessada em 10/2017
8621	2017	ENCARREGADO DE ATERRO SANITARIO	cessada em 10/2017
8054	2017	ENCARREGADO DE CAMPEONATOS E ESPORTIVOS	cessada em 10/2017
8065	2017	ENCARREGADO DE CEMITERIO	cessada em 10/2017
8056	2017	ENCARREGADO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS	cessada em 10/2017
8599	2017	ENCARREGADO DE CONTROLE DE VETORES	cessada em 10/2017
8068	2017	ENCARREGADO DE CONVENIOS - OBRAS	cessada em 10/2017
8051	2017	ENCARREGADO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	cessada em 10/2017
8614	2017	ENCARREGADO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	cessada em 01/2018
8047	2017	ENCARREGADO DE GESTAO DE TI-ALMOXARIFADO	cessada em 10/2017
8048	2017	ENCARREGADO DE GESTAO DE TI-SAUDE	cessada em 10/2017
8070	2017	ENCARREGADO DE HABITACAO	cessada em 10/2017
8609	2017	ENCARREGADO DE INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA E DADOS	cessada em 11/2017
8604	2017	ENCARREGADO DE INSTALACOES HIDRAULICAS	cessada em 01/2018
7590	2018	ENCARREGADO DE MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	cessada em 01/2019
383	2018	ENCARREGADO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	cessada em 01/2019
8613	2017	ENCARREGADO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ESTRADAS RURAIS E	cessada em 11/2017
8069	2017	ENCARREGADO DE MOVIMENTACAO DE PROCESSOS-PROTOCOLO	cessada em 10/2017
8085	2017	ENCARREGADO DE PAVIMENTACAO E VIAS PUBLICAS	cessada em 01/2018
8053	2017	ENCARREGADO DE PEQUENAS DESPESAS	cessada em 10/2017
8071	2017	ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA EDUCACAO	cessada em 10/2017
8608	2017	ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA SAUDE	cessada em 10/2017
8607	2017	ENCARREGADO DE VIGILANCIA SANITARIA	cessada em 10/2017
8618	2017	ENCARREGADO DE ZOONOSES	cessada em 10/2017
8617	2017	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAUDE	cessada em 11/2017
8067	2017	ENCARREGADO DO CAPS	cessada em 10/2017
8600	2017	ENCARREGADO DO CENTRO DA SAUDE DA MULHER	cessada em 10/2017
8612	2017	ENCARREGADO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	cessada em 11/2017
8602	2017	ENCARREGADO DO CEO	cessada em 11/2017
8603	2017	ENCARREGADO DO MUSEU	cessada em 01/2018
8610	2017	ENCARREGADO DO PACS	cessada em 11/2017
8060	2017	ENCARREGADO EM SAUDE	cessada em 01/2018
8045	2017	ES II-FARMACIA E BIOQUIMICA I	cessada em 10/2017
8062	2017	ES II-FARMACIA E BIOQUIMICA I	cessada em 10/2017
8081	2017	ES II-FISIOTERAPIA I	cessada em 10/2017
8073	2017	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	cessada em 10/2017
8075	2017	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	cessada em 10/2017
8076	2017	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	cessada em 10/2017
8078	2017	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	cessada em 10/2017
8093	2017	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	cessada em 10/2017
8080	2017	ES II-PSICOLOGIA CLINICA I	cessada em 10/2017
8090	2017	ES II-PSICOLOGIA CLINICA I	cessada em 10/2017

*12*

**FUNÇÕES COM INSALUBRIDADE CESSADAS**

PROCESSO	ANO	FUNÇÃO	DESPACHO PROCESSO
8092	2017	ES II-PSICOLOGIA CLINICA I	cessada em 10/2017
8077	2017	ES I-NUTRICAÇÃO I	cessada em 01/2018
8083	2017	ES IX-MEDICINA DO TRABALHO I	cessada em 03/2018
8598	2017	GERENTE DO PSF	cessada em 11/2017
8616	2017	GERENTE DO PSF	cessada em 11/2017
8605	2017	GERENTE UBS	cessada em 10/2017
8611	2017	GERENTE UBS	cessada em 10/2017
8619	2017	GERENTE UBS	cessada em 10/2017
8622	2017	GERENTE UBS	cessada em 10/2017
8084	2017	TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E	cessada em 10/2017
8088	2017	TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E	cessada em 09/2017
8094	2017	TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E	cessada em 10/2017
8091	2017	TEX IV-ESCRIT II (RECEP AT ESC	cessada em 10/2017
8066	2017	TEX IV-ESCRIT II (RECEP AT ESC)	cessada em 10/2017
7523	2018	TS IV-AGENTE COMUNIT DE SAUDE	cessada em 01/2019
8079	2017	TS IV-AGENTE DE SAUDE	cessada em 10/2017
7517	2018	TS IV-AGENTE DE SAUDE	cessada em 01/2019
7520	2018	TS IV-AGENTE DE SAUDE	cessada em 01/2019
7521	2018	TS IV-AGENTE DE SAUDE	cessada em 01/2019
7522	2018	TS IV-AGENTE DE SAUDE	cessada em 01/2019
361	2018	TS VII-AGENTE DE SANEAMENTO	cessada em 01/2018
362	2018	TS VII-AGENTE DE SANEAMENTO	cessada em 01/2018
8606	2017	ENCARREGADO DE MANUTENCAO DE VEICULOS	cessada em 01/2019
6580	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	cessada em 10/2017

**FUNÇÕES COM A INSALUBRIDADE EM ANÁLISE (depende de compra,  
regularização e fornecimento de EPI's)**

Processo	Ano	Função
2360	2019	AGE I-ATEND PUB E MANUT PISCIN
7548	2018	AGE II-COPA E COZINHA
2421	2019	AGE II-MERENDA E COZINHA
2414	2019	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7586	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7585	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7584	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7598	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7595	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
2413	2019	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7599	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
2412	2019	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7583	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7582	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7578	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7581	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7580	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7579	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7591	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7594	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7576	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7593	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7577	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7592	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
7596	2018	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)
349	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
7547	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
350	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
351	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
352	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
353	2018	AGE IV-OPERACAO DE MAQUINA LEV
2415	2019	AGE IV-PEDREIRO
7554	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7571	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7572	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
2416	2019	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7560	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7561	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7565	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7557	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7550	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7567	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7563	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7555	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7553	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)

**FUNÇÕES COM A INSALUBRIDADE EM ANÁLISE (depende de compra,  
regularização e fornecimento de EPI's)**

Processo	Ano	Função
2418	2019	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7556	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
2417	2019	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7562	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7559	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7564	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7566	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7549	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7552	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
7568	2018	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)
2402	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2403	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2404	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2405	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2406	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2407	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2408	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2409	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2410	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2411	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2393	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2422	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2392	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2394	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2395	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2396	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2397	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2398	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
7531	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2399	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2400	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2401	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2374	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2373	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2372	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2366	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2365	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2367	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2368	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2369	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2370	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2371	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2352	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2353	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2354	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I

15

**FUNÇÕES COM A INSALUBRIDADE EM ANÁLISE (depende de compra,  
regularização e fornecimento de EPI's)**

Processo	Ano	Função
7530	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2355	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2356	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2419	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2420	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
7528	2018	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2357	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
2358	2019	AGE V-DIRECAO VEICULAR I
355	2018	AGE V-OPERAC MAQUINA PESADA I
7533	2018	AGE V-OPERARIO (SERV ESP INTER
2359	2019	AGE V-OPERARIO (SOLDAGEM)
2361	2019	AGE V-PEDREIRO (CARPINTARIA)
8086	2017	ENCARREGADO DE MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS
7525	2018	TEX IV-ESCRIT I (RECEP ATEND E
7518	2018	TS IV-AGENTE COMUNIT DE SAUDE
7519	2018	TS IV-AGENTE COMUNIT DE SAUDE
7524	2018	TS IV-AGENTE COMUNIT DE SAUDE



16

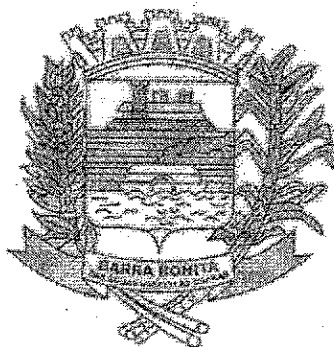
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO PROTOCOLO


Processo: 7911 / 2018  
Data: 30/08/2018  
Requerente: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Assunto: CONTRATAÇÃO  
Hist.: ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

*gato*



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

02  
GAP

Prof. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 3911 / 18
B.B. 30 ACO 2018

Responsável Protocolo

**Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.**

Vimos através deste solicitar contratação de empresa especializada para assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para:

- Revisão de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em conformidade com NR-9;
- Revisão de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para adequação conforme NR-7;
- Elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do Trabalho (LTCAT-Coletivo-INSS/MPS);
- Assessoria na elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme Normativa 084;
- Assessoria no processo de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (CIPA) conforme Portaria TEM nº 86/2005;
- Assessoria para realização da semana interna de prevenção de acidentes (SIPAT);
- Orientação para aquisição e implantação de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme determinação NR6 e portaria 3210/78;
- Realizar acompanhamento de pericias nos locais de trabalho dos servidores;
- Realizar análises de processos internos de solicitações de adicionais de insalubridade e periculosidade da prefeitura;
- Assessoria nas adequações de segurança para inserção de dados no e-social conforme tabelas e anexo I dos leiautes do e-social;

Justifico a contratação de uma empresa de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho pois a empresa estará realizando os serviços técnicos na área de Segurança e Medicina do Trabalho, como LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) anualmente, auxiliar o Médico do trabalho do Município na elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), treinamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), confecção de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).



Além dos serviços acima descritos que já estão sendo executados, tendo em vista apontamento do Tribunal de Contas que verificou pagamento indevido do Adicional de Insalubridade, há cerca de 180 (cento e oitenta) procedimentos internos que a empresa contratada auxiliará no parecer técnico quanto ao recebimento ou não do referido Adicional. Juntamente com os pareceres a empresa dará a devida orientação para a aquisição e implantação dos EPIs (Equipamento de proteção Individual) para minimizar a exposição a riscos ocupacionais.

Em consequência aos vários cortes do Adicional de Insalubridade que vem ocorrendo, os servidores estão entrando com Processos junto a Justiça do Trabalho e a empresa contratada acompanhará eventuais perícias nos locais de trabalho e auxiliará a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fornecendo parecer e laudo técnico embasando a defesa dos procuradores jurídicos do município.

Com a implantação do e social que acontecerá no ano de 2019 a empresa contratada juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e o Técnico de Segurança do Trabalho auxiliará na inserção de dados em documentos a serem enviados evitando assim possíveis autuações.

Segue em anexo proposta para a realização dos referidos serviços.

Diante do exposto, submetemos o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

  
TATIANE CRISTINA PRVANI  
RG/SP n.º 32.543.124-5



**EQUIP-SE**

Consultoria e Assessoria em Segurança no Trabalho

VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME  
CNPJ: 07.505.196/0001-15  
Rua Francisco Alves, nº 168 - Barra Bonita - SP  
Fone: (14) 3641-8391 / (VIVO) 9 8118-4286 / (VIVO) 9 9168-7299  
E-mail: contato@equipse.com.br  
Vanderlei Gomes Ferreira - Engenheiro Segurança do Trabalho

24  
910

Proposta: nº 050/2018

Data: 30/07/2018

A  
Prefeitura Barra Bonita  
A/C: Edson

**PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA):** Revisão do PPRA para adequar e manter em conformidade com NR-9, da portaria 3.214 de 08/06/1978 do MTe e portaria SSST nº 25 de 29/12/94 e suas alterações/atualizações, contendo a descrição das medidas de prevenção e correção nos setores onde for detectado excesso ao limite de tolerância ou o nível de ação definidos pela NR-15, como também, elaboração de cronograma para as medidas de correção e prevenção.

**2 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO):** Revisão do PCMSO para adequar e manter em conformidade com a NR-7 da Portaria 3214/78, onde serão previstas as ações de saúde que serão adotadas pela empresa, os métodos de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador .

**OBS:** Os valores referentes à realização dos exames médicos ocupacionais e complementares NÃO estão inclusos neste orçamento, ficando a cargo da contratante.

**3 - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT – COLETIVO – INSS/MPS):**

Elaboração de laudo técnico em conformidade com as instruções normativas da previdência social e decretos lei e com as NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e alterações/atualizações.

**4 - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP):** Assessoria na Elaboração do PPP, exigido dos empregadores, pelo INSS (Instrução Normativa nº 084, de 17/12/2002), a partir de 01/11/2003. Documento que deve ser mantido em meio magnético pela empresa e emitido em papel (duas vias) quando do desligamento do empregado ou do encaminhamento de pedido de benefício da aposentadoria especial, podendo também ser exigido, a critério do INSS, por ocasião do encaminhamento do segurado à obtenção de benefícios por incapacidade.

**5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO (CIPA):** Assessoria no processo de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes conforme estabelecido pela Portaria MTE n.º 86, de 03 de março de 2005.

**6 - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT):** Assessoria para realização da "semana interna de prevenção de acidentes", abordando temas relacionados à AIDS, DST, ergonomia e postura, qualidade de vida, motivação no trabalho, stress, tabagismo, alcoolismo, uso correto de EPI's e prevenção de acidentes.

**7 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Orientação para aquisição e implantação de EPIs conforme determinação da NR6 e Portaria 3.214/78;

**8 - ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS:**

Realizar acompanhamento de eventuais perícias nos locais de trabalho dos funcionários da CONTRATANTE, em razão de ações judiciais ou quaisquer outras, bem como auxiliar na elaboração dos laudos dessas perícias, inclusive judiciais, atuando como assistente técnico da CONTRATANTE nessas ações judiciais.

**9 - ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS DE SOLICITAÇÕES DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DA PREFEITURA:**

Realizar a análise e parecer técnico dos processos gerado internamente na prefeitura por funcionários solicitando enquadramento de insalubridade e ou periculosidade.



## EQUIP-SE

Consultoria e Assessoria em Segurança no Trabalho

VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME  
CNPJ: 07.505.196/0001-15  
Rua Francisco Alves, nº 168 - Barra Bonita - SP  
Fone: (14) 3641-8391 / (VIVO) 9 8118-4286 / (VIVO) 9 9108-7299  
E-mail: contato@equipse.com.br  
Vanderlei Gomes Ferreira - Engenheiro Segurança do Trabalho

05  
GMP

### ALTERAÇÕES

Neste novo orçamento ocorreram alterações no escopo de trabalho em relação ao contrato anterior que segue:

- 1 - Com a revisão do LTCAT houve um aumento das ações e perícias trabalhistas;
- 2 - Com a revisão do LTCAT e a retirada do pagamento indevido de adicionais de insalubridade e periculosidade surgiram várias solicitações internas de revisão do pagamento dos adicionais, sendo necessárias várias horas de análise para gerar um laudo sobre as solicitações a serem encaminhadas ao setor Jurídico.
- 3 - O esocial ao ser implantado todos os documentos a ações voltadas a segurança e medicina do trabalho deverão ser revistas e novas ações deverão ser implementadas para a adequação, o que será necessária várias horas de trabalho adicionais.
- 4 - Atualmente os honorários do Assistente Técnico é de no mínimo um salário mínimo (R\$ 954,00) e devido ao aumento das perícias o valor praticado no contrato anterior fica muito abaixo do que se paga no mercado desta área.

### PRazo DE Vigência DO CONTRATO

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

### INVESTIMENTO

Para a realização dos serviços descritos acima, o valor é de R\$ 1.333,33 mensais, sendo a primeira no mês seguinte da assinatura do contrato e as demais a cada dia 10 do mês subsequente.

R\$ 15.999,96

Atenciosamente

Maria Inês Cordeiro Parreira  
Coordenadora Administrativa  
RG 18.246.342-6

**Este orçamento tem validade para 10 dias**



SANTOS & SAMPAIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO  
CNPJ: 07.394.585/0001-10

06  
GMP

---

**PARA:** Prefeitura da Estancia Turística de Barra Bonita.

**ATT:** Sr. Edson.

**DATA:** 08 de Agosto 2018.

**REFERENCIA:** Proposta de Trabalho.

---

Prezados Senhor (es),

Em cumprimento a Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 8 de Junho de 1978 encaminhamos proposta Técnica e Comercial para desenvolvimento de trabalhos descritos abaixo, para seu conhecimento e avaliação.

### **I - BLOCO DE SERVIÇOS**

- Implantação e assessoramento das CIPA's – Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – dentro das conformidades legais;
- O curso para Membros de CIPA;
- Elaboração do L.T.C.A.T. – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- Implantação do P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Implantação do P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

*Os exames constantes do P.C.M.S.O. - Admissionais, Periódicos, de Mudança de Função, de Retorno ao Trabalho e Demissionais – custo por conta da contratante;*

- Inspeções técnicas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho inclusive nos equipamentos de Combate à Incêndios;
- Indicação de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva – EPI / EPC, quando necessário;
- Treinamento para uso correto dos Equipamentos de Proteção individual EPI
- Auxílio na emissão do Perfil Previdenciário Profissiográfico dos empregados;
- Acompanhamento de Perícias Técnicas;
- eSocial: Assessoria das informações a serem enviadas ao eSocial.

03  
977

## **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Utilizar pessoal técnico especializado para desenvolver os serviços;
- O conteúdo dos serviços a serem prestados será total, completo e suficiente para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho e Emprego relacionados ao P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e ao P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- A contratada se compromete a não divulgar nem fornecer dados e/ou informações referentes aos serviços realizados a menos que expressamente autorizado, por escrito, pela Direção da EMPRESA CONTRATANTE;

## **III - INVESTIMENTO:**

O desenvolvimento completo da proposta Técnica e Comercial para desenvolvimento de trabalhos e documentações exigidas legalmente, descritas acima, para seu conhecimento e avaliação será cobrado o custo de R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos reais) mês no período de 12 (doze) meses.

## **IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 1º parcela de R\$ 1.408,33 (Um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) na assinatura do contrato e início dos trabalhos.
- 11 parcelas R\$ 1.408,33 (Um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

## **V - OBJETIVOS DOS BLOCOS DE SERVIÇOS:**

### **Legislação Trabalhista – CLT**

- Art. 157. Cabe às empresas;

I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;  
II – instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;  
III – adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;  
IV – facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

- Art. 341. Nos casos de negligência quanto às normas de segurança e saúde do trabalho indicadas para a proteção individual e coletiva, a previdência social proporá ação regressiva contra os responsáveis.
- Art. 342. O pagamento pela previdência social das prestações decorrentes do acidente a que se refere o artigo 336 não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de terceiros.
- Art. 343. Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

08  
Gm

## Código Penal – Criminal

Perigo para a vida ou saúde de outrem

- Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e eminente;
- Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato não constitui crime mais grave.
- Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.
- Orientar os funcionários da necessidade da Prevenção de Acidentes do Trabalho e de Doenças Ocupacionais;
- Manter a documentação **atualizada** para fins de fiscalização e evitar possível autuação.

## VI - METODOLOGIA

A amostragem será realizada através da verificação e caracterização da exposição dos trabalhadores de forma representativa em relação às principais funções analisadas – Grupos Homogêneos de Exposição.

O trabalho a ser negociado com a Empresa, no Bloco de Serviços 1, passará pelas seguintes etapas:

- Levantamento do perfil profissional/função de cada funcionário – com ficha individual própria – Levantamento de Atividades, que deverá ser revisada e vistada pelo encarregado.
- Levantamento de Riscos Ambientais com medições e se necessário com avaliações químicas.

Avaliações de Agentes Químicos.

**Nota:** A avaliação de quantificações químicas específica, os amostradores e análises laboratoriais serão realizados nas constatações da existência dos agentes que ficarão por conta da **CONTRATANTE**.

## VII - CABE A CONTRATANTE:

- Passar toda e qualquer documentação descrita e solicitada posteriormente.

Para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com Luiz pelos telefones (14) 3732-6258 / (14) 99707-1941.

e-mail: [lsampaio2016@hotmail.com](mailto:lsampaio2016@hotmail.com)

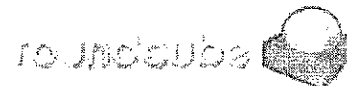
Atenciosamente,

Luiz Orlando Sampaio





Assunto: **Proposta - A/C Sr. Edson**  
De: Anna Rocha <anna.rocha@ambientalqvt.com.br>  
Para: <segurancadotrabalho.rh@barrabonita.sp.gov.br>  
Cópia: <carlos@ambientalqvt.com.br>  
Data: 2018-08-02 08:45



- Prefeitura Barra Bonita - PROPOSTA.pdf (~382 KB)

Bom dia,

Prezado Sr. Edson, segue proposta para Segurança e Saúde no Trabalho.

Agradecemos e nos colocamos à disposição.

Att.,

---

Anna Karla Lemos Rocha  
Relacionamento com o Cliente  
☎ 14 3269 7902  
[www.ambientalqvt.com.br](http://www.ambientalqvt.com.br)





CG  
GYP

## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA BARRA BONITA  
A/C: Sr. Edson

### ASSUNTO: GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A AMBIENTAL Qualidade de Vida no Trabalho é uma empresa especializada em Segurança e Saúde Ocupacional, atuando em todo estado de São Paulo e em várias regiões do território nacional. Está qualificada e equipada a realizar toda e qualquer avaliação de riscos ocupacionais.

Apresentamos proposta de trabalho referente à realização da Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho, perfazendo as exigências legais e de acordo com Normas Regulamentadoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os trabalhos serão conduzidos por uma equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados e terão a supervisão do Eng<sup>o</sup>. de Segurança Carlos Gustavo Jacoia.

Nosso objetivo é preservar e promover a saúde dos colaboradores da empresa, prevenindo toda e qualquer doença e/ou acidente do trabalho.

Esperamos que esta proposta atenda aos interesses de nossas empresas aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente

**Relacionamento com o Cliente**  
Ambiental Qualidade de  
Vida no Trabalho Ltda  
14 32697900



Matriz - R. Edy Euripedes Conceição, 36 - Centro - Linsópolis Paulista - SP | CEP 18682-005 | T 14 3269 7000  
Filial São Paulo - R. Raposo, 886 - Térreo - Bela Vista - São Paulo - SP | CEP 01332-903 | T 11 3586 8566  
Filial Bauru - R. Adolpho José Pereira, 1-85 - 3ª. Inv. Dom Henrique - Bauru - SP | CEP 17012-635 | T 14 3102 1304  
Atendimento e Proteção - R. Quinze de Novembro, 88 - Centro - Linsópolis Paulista - SP | CEP 18621-038 | T 14 3264 9333

## **GESTÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

### **SEGURANÇA DO TRABALHO**

- Levantamento dos riscos ambientais e elaboração do PROGRAMA DE REVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, de acordo com a NR-9.

Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, identificação das áreas de insalubridade e periculosidade, de acordo com a NR-15 e NR- 16.

### **SAÚDE NO TRABALHO**

- Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, com base nos levantamentos de riscos identificados pelo PPRA e de acordo com a NR-7.

- Realização de todos os exames clínicos e complementares definidos pelo PCMSO e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

### **PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP**

- Elaboração e manutenção do PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP, de acordo com as Instruções Normativas - IN 74, 84, 90, 96, 99, 100 E 118 do INSS, para todos os funcionários ativos. Este documento será emitido pela própria empresa, através de nosso software via web.

### **CIPA**

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO (CIPA).

### **SIPAT**

SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT): Assessoria para realização da "semana interna de prevenção de acidente".

### **EPIS**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Orientação para aquisição e implantação de EPIs conforme determinação da NR6 e Portaria 3.214/78

### **PERÍCIAS**

ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS: Realizar acompanhamento de eventuais perícias nos locais de trabalho dos funcionários da CONTRATANTE.

### **E-Social**

E-Social: Assessoria das informações a ser enviadas ao e-Social.

**INVESTIMENTO**

VALOR	FORMA PAGTO
R\$ 17.200,00	30 Dias.

Nestes custos estão incluídas todas as despesas relacionadas aos nossos profissionais e serviços, tais como com deslocamentos, alimentação, EPI's, calibração de aparelhos e outros.

Salientamos que a AMBIENTAL remunera seus profissionais de acordo com o piso vigente da categoria, bem como mantém benefícios de acordo com a convenção coletiva, além de seguro de vida.

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**

Lençóis Paulista, 02 de agosto de 2018.

**Relacionamento com o cliente**  
Ambiental Qualidade de Vida no  
Trabalho Ltda 14 32697900

PROCESSO 7911/2018

DE: GABINETE

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Encaminho o referido processo para apreciação e providencias, caso não tenha parecer desfavorável, já tem meu DEFERIMENTO e que se tome as providencias de praxe.

Barra Bonita, 04 de Setembro de 2018.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

CHEFE DE GABINETE

Processo nº 7.911/2018.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos.

## DO JURÍDICO:

Propõe a Sra. Diretora do Departamento de Recursos Humanos a contratação de empresa especializada em assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para a elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); auxiliar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); atualização e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); auxílio e orientação à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); além de auxiliar nas adequações de segurança para inserção de dados no e-social; e no parecer técnico quanto ao direito dos adicionais de insalubridade; e outros procedimentos relacionados à segurança e medicina do trabalho dos servidores da Prefeitura, pelo período de 12 meses.

Justifica que tais serviços são necessários em razão do cumprimento de exigências apontadas pelo Tribunal de Contas que verificou pagamentos indevidos em adicional a alguns servidores; necessidade dos serviços de implantação do e-social que será disponibilizado no ano de 2019; necessidade em auxiliar pareceres técnicos junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos em ações judiciais.

Juntou aos autos, três orçamentos, sendo que o de menor valor foi de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ofertado pela empresa "EQUIPE-SE – Consultoria e Assessoria em Segurança no Trabalho (VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME).

Os serviços pretendidos pela Sra. Diretora de Recursos Humanos são realmente necessários para o atendimento das normas trabalhistas e previdenciárias exigidas na administração de recursos humanos.

Tendo em vista as informações e documentos acostados aos autos, o interesse público, a urgência da contratação e o valor orçado, entendemos que a contratação se amolda ao caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que preenchidos os requisitos para tanto.

É o nosso parecer, *sub censura*.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2018.

  
LOURIVAL ARTUR MORI  
SECRETÁRIO JURÍDICO

**Processo nº 7.911/2018.**

**Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos.**

**DO GABINETE:**

A Sra. Diretora do Departamento de Recursos Humanos propõe a contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e auxiliar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualização e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), auxílio e orientação à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), além de auxiliar no parecer técnico quanto ao direito dos adicionais de insalubridade e outros procedimentos relacionados à segurança e medicina do trabalho dos servidores da Prefeitura, pelo período de 12 meses.

Justifica o pedido argumentando que os serviços são necessários em razão do cumprimento de exigências apontadas pelo Tribunal de Contas que verificou pagamentos indevidos em adicional a alguns servidores; necessidade dos serviços de implantação do e-social que será disponibilizado no ano de 2019; necessidade em auxiliar pareceres técnicos junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos em ações judiciais.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos opinou favoravelmente pela contratação, com dispensa de licitação.

A contratação dos serviços de fato é necessária, uma vez que se trata de ações preventivas e efetivas na área da segurança e medicina do trabalho, atendendo aos ditames legais e resguardando os servidores da exposição a riscos e a condições inadequadas de trabalho, o que acaba, por fim, gerando economia aos cofres públicos, com a redução de acidentes e a eliminação de condições de insalubridade.

Existem três orçamentos nos autos, e o de menor valor é o da empresa "EQUIP-SE - VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME", pelo preço de R\$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), valo a ser dividido em doze parcelas mensais.

Destarte, tendo em vista a necessidade dos serviços e do valor proposto, aplica-se ao caso a dispensa de licitação.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação da empresa indicada, "**VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**", sem licitação, pelo prazo de 12 meses, na forma e nas condições propostas pela Sra. Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

À Secretaria Jurídica Municipal para a formalização de contrato.

Após, ao Departamento de Compras e Licitações para as providências de praxe.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.

**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





*[Handwritten mark]*

**"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: V I L EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA ME"**

1. **MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA**, brasileira, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG 15.246.343 SSP/SP e CIC 131.038.588-25, residente e domiciliado na Rua Antenor Balsi, nº. 170, Vila Narcisa, 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo, e,
2. **LETICIA CORRÊA GOMES FERREIRA**, brasileira, menor representada pelo seu genitor o Sr. **VANDERLEI GOMES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG 21.169.643 SSP/SP e CIC 096.107.618-60, residente e domiciliado na Rua Antenor Balsi, nº. 170, Vila Narcisa, 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo, solteira, empresária, portadora do RG 38.616.791-6 SSP/SP e CIC 327.035.488-69, residente e domiciliado na Rua Antenor Balsi, nº. 170, Vila Narcisa, 17340-000, Barra Bonita, estado de São Paulo, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Avenida Pedro Ometto, nº. 1.418, sala B, Centro, 17340-000, Barra Bonita, estado de São Paulo.

2ª - O objeto social será de **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA.**

3ª - O capital social será de R\$=3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$=1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA	nº de quotas	2.700	R\$=	2.700,00
LETICIA CORRÊA GOMES FERREIRA	nº de quotas	300	R\$=	300,00
Total.....	nº de quotas	3.000	R\$=	3.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - O início das atividades se dará com registro na JUCESP e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art 967, CC/2002)

7ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas: A sócia **MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA**, terá direito a 90% nos lucros e perdas e a sócia **LETICIA CORRÊA GOMES FERREIRA** terá direito a 10% nos lucros e perdas.

*[Handwritten signature]*

A  
12

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora de representar a sociedade perante órgãos públicos autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - A sócia: **MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA**, terá direito como pagamento dos serviços prestados a empresa de uma retirada fixa e mensal a título de Pro-Labore e no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

11ª - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade.

12ª - Os herdeiros do sócio falecido poderão exercer de comum acordo e direito as suas cotas designado por escrito um dos co-proprietários que os representará na sociedade. A sociedade poderá contudo desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social adquirir as cotas do sócio falecido pagando aos herdeiros com lucros verificados no último balanço com seis letras de igual valor, vencendo-se a primeira a três meses contados do dia do falecimento e as demais com intervalo de três meses de uma para outra.

13ª - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior será lavrada na época oportuna a componente alteração do Contrato Social, para ser arquivado na Junta Comercial.

14ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses por deliberação dos sócios.

15ª - Fica eleito o foro de Barra Bonita para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

16ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15/01/05  
22

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

Barra Bonita, 31 de Janeiro de 2005.

ASSINATURA DOS SÓCIOS

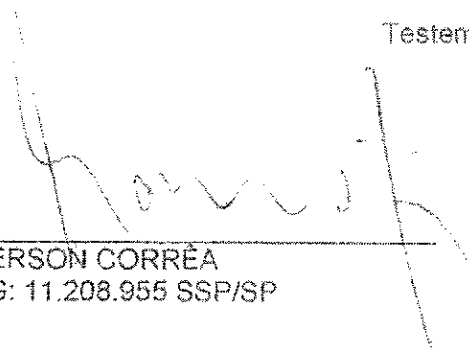
  
MARIA INÊS CORRÊA GOMES  
FERREIRA


  
LÉTIGIA CORRÊA GOMES  
FERREIRA  
Representado por: VANDERLEI GOMES FERREIRA

ASSINATURA PELA EMPRESA

  
MARIA INÊS CORRÊA GOMES FERREIRA

Testemunhas:

  
GERSON CORRÊA  
RG: 11.208.955 SSP/SP

  
DANIELE OTHERO  
RG: 33.593.377-4 SSP/SP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO.  
"V I L EQUIPAMENTOS DE SEGUR.

JUCESP PROTOCOLO  
0.955.681/11-0



ANGULAR

1. **MARIA INÊS CORREIA GOMES FERREIRA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 131.038.588-25 e RG nº 15.246.343 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, e,

2. **LETICIA CORREA GOMES FERREIRA**, brasileira, menor representada pelo seu genitor o Sr. **VANDERLEI GOMES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 21.169.643 SSP/SP e CPF 096.107.618-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, portadora do CPF nº 327.035.488-69 e RG nº 38.616.791-6 SSP/SP, residente na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, únicos sócios da Sociedade Limitada "V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219870283 em sessão de 31 de Março de 2005, com sede na Avenida Pedro Ometto, nº. 1418 - Sala B, Centro, 17340-000, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.505.196/0001-15, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### 1ª - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Avenida Pedro Ometto, nº. 1418, Sala B, Centro, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo.

### 2ª - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade que vinha exercendo seus negócios na com Ramo de Atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA**, neste ato altera para **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

### 3ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME" e tem sede e domicílio na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo

2ª - Seu objeto social é de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

*Handwritten signature*

3ª - O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real), cada uma, subscritas, integralizadas, pelos sócios:

MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA	n.º de cotas	2.700	R\$=	2.700,00
LETICIA CORREA GOMES FERREIRA	n.º de cotas	300	R\$=	300,00
Total do Capital Social	n.º de cotas	3.000	R\$=	3.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas: A sócia MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA tem direito a 90% nos lucros e perdas e a sócia LETICIA CORREA GOMES FERREIRA tem direito a 10% nos lucros e perdas.

8ª - A administração da sociedade cabe a MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA, com os poderes e atribuições de sócia-administradora representando a empresa separadamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - A sócia: MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA terá direito como pagamento dos serviços prestados a empresa de uma retirada fixa e mensal a título de Pro-Labore e no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

11ª - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade.

12ª - Os herdeiros do sócio falecido poderão exercer de comum acordo e direito as suas cotas designado por escrito um dos co-proprietários que os representará na sociedade. A sociedade poderá, contudo desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social adquirir as cotas do sócio falecido pagando aos herdeiros com lucros verificados no último balanço com seis letras de igual valor, vencendo-se a primeira a três meses contados do dia do falecimento e as demais com intervalo de três meses de uma para outra.

21  
762

13ª - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior será lavrada na época oportuna a componente alteração do Contrato Social, para ser arquivado na Junta Comercial.

14ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses por deliberação dos sócios.

15ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(o) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pecuiato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

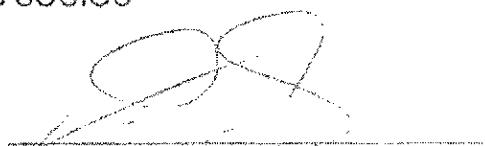
16ª - Fica eleito o foro de Barra Bonita para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem de comum acordo, justos e contratados assinam o presente instrumento particular feito em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 16 de Setembro de 2011.

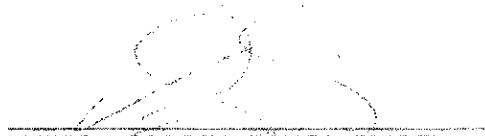
ASSINATURA DOS SOCIOS

  
MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA

  
LETICIA CORREA GOMES FERREIRA  
Representada por VANDERLEI  
GOMES FERREIRA


ASSINATURA PELA EMPRESA

  
MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA

  
LETICIA CORREA GOMES FERREIRA  
Representada por VANDERLEI  
GOMES FERREIRA

Testemunhas:

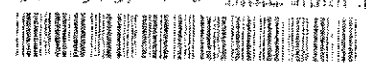
  
DIONE MARIA OTHERO BIAZZETTI  
RG: 24.759.796-X SSP/SP

  
DANIELE  
RG: 33.593



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 364.909/11-0  
SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



11201/2018/322

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.754.085/18-1

SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
"V I L EQUIPAMENTOS DE SEG



1. **MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA**, brasileiro, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 15/01/1966, empresária, portadora do CPF 131.038.588-25 e RG 15.246.343-4 SSP/SP expedição 16/03/2005, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves nº 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
2. **LETICIA CORREA GOMES FERREIRA**, brasileira, data de nascimento 22/02/2001, portadora do RG 38.616.791-6 SSP/SP expedição 21/07/2016 e CPF 327.035.488-69, menor representada pelos seu genitor o Sr. **VANDERLEI GOMES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 30/06/1970, empresário, portador do RG 21.169.643 SSP/SP expedição 01/07/1986, e CPF 096.107.618-60, residente na Rua Francisco Alves, nº 168, Residencial Barraville, 17340-000, Barra Bonita/SP, únicos sócios da Sociedade Limitada "V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219870283 em sessão de 31 de Março de 2005 e Primeira Alteração sob nº 364.909/11-0 em 29 de Setembro de 2011, com sede em Barra Bonita, na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.505.196/0001-15, tem entre si, justo e contratado, esta 2ª, (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### 1ª - DO QUADRO SOCIETARIO

O capital social que é de R\$=3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) cotas de capital no valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma: **MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA** integralizou a importância de R\$=2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), e **LETICIA CORREA GOMES FERREIRA** integralizou a importância de R\$=300,00 (Trezentos reais).

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **LETICIA CORREA GOMES FERREIRA** que integralizou a importância de R\$=300,00 (Trezentos reais) dividido em 300 (trezentas) cotas no valor nominal de R\$=1,00 (hum real), passando sua parte de suas cotas para a sócia remanescente a Sra. **MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA** e entra para a sociedade o novo sócio o Sr **VANDERLEI GOMES FERREIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 30/06/1970, empresário, portador do RG 21.169.643 SSP/SP expedição 01/07/1986, e CPF 096.107.618-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves nº 168, Residencial Barraville, 17340-000, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo integraliza a importância de R\$=27.000,00 (vinte e sete mil reais) dividido em 27.000 (vinte e sete mil) cotas de capital no valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma.

Neste ato resolvem alterar o capital social para R\$=30.000,00 (Trinta mil reais), dividido entre os sócios da seguinte forma: **MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA** integralizou a importância de R\$=3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) cotas no valor nominal de R\$=1,00 (um real) e o sócio **VANDERLEI GOMES FERREIRA** integralizou a importância de R\$=27.000,00 (Vinte e sete mil reais) dividido em 27.000,00 (vinte e sete mil) cotas no valor nominal de R\$=1,00 (um real) cujo aumento é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuídos aos sócios como segue:



23  
202

MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA	nº. de cotas	3.000 R\$=	3.000,00
VANDERLEI GOMES FERREIRA	nº. de cotas	27.000 R\$=	27.000,00
Total do Capital Social	nº. de cotas	30.000 R\$=	30.000,00

A sócia que se retira da sociedade dá plena quitação não tendo nada a reclamar tanto dos sócios remanescentes como da sociedade.

## 2ª - DA RETIRADA PRO-LABORE

O sócio VANDERLEI GOMES FERREIRA, terá direito como pagamento dos serviços prestados a empresa de uma retirada fixa e mensal a título de Pro-Labore e no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

## 3ª - DA ALTERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1ª - A administração cabe aos sócios MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA e VANDERLEI GOMES FERREIRA com os poderes e atribuições de sócios-administradores representando a empresa em SEPARADAMENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## 4ª - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade que vinha exercendo seus negócios na com Ramo de Atividade de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Neste ato altera seu Ramo de Atividade para ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

## 5ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME" e tem sede e domicílio na Rua Francisco Alves, nº. 168, Residencial Barraville, 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo.

2ª - Seu objeto social é de ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

3ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real), cada uma, subscritas, integralizadas, pelos sócios:

MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA	nº. de cotas	3.000 R\$=	3.000,00
VANDERLEI GOMES FERREIRA	nº. de cotas	27.000 R\$=	27.000,00
Total do Capital Social	nº. de cotas	30.000 R\$=	30.000,00

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Janeiro de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas: A sócia MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA terá direito a 10% nos lucros e perdas, e o sócio VANDERLEI GOMES FERREIRA terá direito a 90% nos lucros e perdas

8ª - A administração da sociedade cabe a MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA e a VANDERLEI GOMES FERREIRA com os poderes e atribuições de sócios-administradores representando a empresa em conjunto autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - O sócio VANDERLEI GOMES FERREIRA, terá direito como pagamento dos serviços prestados a empresa de uma retirada fixa e mensal a título de Pro-Labore e no limite da lei em vigor e dentro das possibilidades financeiras da empresa.

11ª - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade.

12ª - Os herdeiros do sócio falecido poderão exercer de comum acordo e direito as suas cotas designadas por escrito um dos co-proprietários que os representará na sociedade. A sociedade poderá, contudo desde que haja fundo disponível e sem ofensa do capital social adquirir as cotas do sócio falecido pagando aos herdeiros com lucros verificados no último balanço com seis letras de igual valor, vencendo-se a primeira a três meses contados do dia do falecimento e as demais com intervalo de três meses de uma para outra.

13ª - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior será lavrada na época oportuna a componente alteração do Contrato Social, para ser arquivado na Junta Comercial.

14ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses por deliberação dos sócios.

15ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16ª - Fica eleito o foro de Barra Bonita para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem de comum acordo, justos e contratados assinam o presente instrumento particular feito em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

JUCESA

Barra Bonita, 14 e Junho de 2018.

25  
R2

JUCESA

ASSINATURA DO SOCIO QUE SE RETIRA



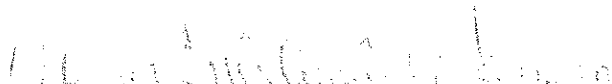
LETICIA CORREA GOMES FERREIRA  
Representada por e VALDERLEI GOMES FERREIRA

ASSINATURA DOS SÓCIOS

  
MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA

  
VANDERLEI GOMES FERREIRA


ASSINATURA PELA EMPRESA

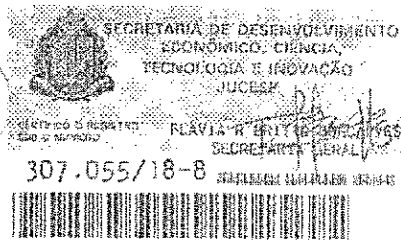
  
MARIA INES CORREA GOMES FERREIRA

  
VANDERLEI GOMES FERREIRA

Testemunhas:

  
DANIELE OTHERO  
RG: 33.593.377-4 SSP/SP

  
DIONE MARIA OTHERO BIAZZETTI  
RG: 24.759.796-X SSP/SP



26  
2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.505.196/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2005	
NOME EMPRESARIAL V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE-SE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES		NÚMERO 165	COMPLEMENTO		
CEP 17.340-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BARRAVILLE		MUNICÍPIO BARRA BONITA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil.assessoria@hotmail.com			TELEFONE (14) 3641-2673 / (14) 3641-2673		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2018 às 18:43:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PartiBRASIL

Acesso à Informação

27  
2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**  
CNPJ: **07.505.196/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

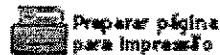
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:37 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **EA23.B538.E86C.E00B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.505.196

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19815401

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/09/2018 18:46:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-FGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos  
PCA NIÇONHO DE SALLES, 1130 - CENTRO - BARRA BONITA/SP - Fone:(14) 36644000

23  
1002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 2018/00000054

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2018

CHAVE DE SEGURANÇA N/ 7BPX-1X6R-2E5B-5FOB-0B4X

Contribuinte

Nome/Razão Social

VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

CNPJ/CNP

07.505.196/0001-15

Inscrição Municipal

07.590

Inscrição Estadual

202.093.080.110

Endereço

RUA FRANCISCO ALVES, 168

Bairro

RES. BARRAVILLE

Cidade/UF

BARRA BONITA / SP

CEP

17340-000

Fone

(14) 3641-8391

Referência

TRIBUTOS GERAIS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

De acordo com os apontamentos constantes no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos, que verificando o cadastro mobiliário e imobiliário, foi constatado que a empresa supracitada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Verificação de autenticidade através da chave de segurança, no endereço:

<http://www.webfiscotecnologia.com.br/portalservicos/cndmobaut.php>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 25/03/2019

BARRA BONITA, 26 de Setembro de 2018.

30  
20



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07505196/0001-15  
Razão Social: V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME  
Endereço: AVENIDA PEDRO OMETTO 1418 SALA B / CENTRO / BARRA  
BONITA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

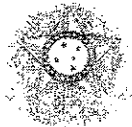
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090311054978413172

Informação obtida em 21/09/2018, às 18:48:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.505.196/0001-15

Certidão nº: 158801562/2018

Expedição: 21/09/2018, às 18:47:35

Validade: 19/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V I L EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.505.196/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



722

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DESPESAS DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO COM A LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL**

Nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), com relação ao objeto do procedimento licitatório - Dispensa de Licitação, DECLARO que:

a) o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e.

b) existem recursos orçamentários para suportar as despesas do objeto da referida licitação: Prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.



**JOSÉ LUIS RICCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

33  
22

CN-SIAM

CONAM

1a. VIA  
1

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO DISPENSA No. 580679 /2018

(ARTIGO 14 - LEI 8666/93 e 2883/94)

ARTIGO 24 - INCISO II  
DISPENSA DE LICITACAO

FINALIDADE OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO  
DE SERVICOS.

DATA 21/09/2018

PAGINA

1

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL  
00405 3.3.90.39.00 04 122 7001 2230

ELEMENTO 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000012344 2018	25.03.00	5.333,32

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO | 5.333,32

Prefeitura Municipal da Env. Turística de Barra Bonita

DATA 21/09/2018

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG.

33  
34  
70

REQUERENTE	MOBILIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	REMOBILIZACAO ALIQUOTACAO
QUANT. SOLICITADA		CONTRACAO	DESCRICAO OBJETO		DESEMPENHO
	Fornecedor	: 09598	VTL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME		
	Despesa	: 09495	3.3.90.39. 04 122 7001 2236	Orçao : 25.03.06	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	Elemento	: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	Processo	: 500679 /2018	Finalidade Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.		
	Fonte	: 01	TESOURO		
	Cod. Aplicacao:	110000	GERAL		

0000012344	DISSPNSA	00679	21/09/2018	000.00000.9133-01	5.501,70	
1,---	BR	015374	2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	S.M.A. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS	

Contratacao de empresa para prestacao de servicos para: a) elaboracao programa de prevencao de riscos ambientais (PPRA), sendo que fica excluida da de ja a responsabilidade do contratante com tudo referente a analises quantitativas de riscos quimicos; b) revisao de programa de prevencao de riscos ambientais (PPRA); c) auxiliar medico de trabalho de elaboracao do programa de controle medico de saude ocupacional (PCMSO); d) atualizar os dados cadastrais e imprimir o perfil profissional do funcionario; e) auxiliar na elaboracao de normas internas de segurancas, em conjunto com o contratante; f) orientar na elaboracao do orden de servico por funcao, quando pertinente; g) orientar a implantacao do fiche de entrega de equipamento de protecao individual (EPI), bem de orientar a projecao de equipamento de protecao coletiva (EPC), quando possivel; h) indicar equipamentos de protecao individual, que melhor se adequem ao trabalho desenvolvido, quando for possivel a implantacao de equipamento de protecao coletiva; i) orientar a estruturacao documental, e treinar a comissao interna de prevencao de acidentes (CIPA); j) assessorar a realizacao de sessoes internas de prevencao de acidentes do trabalho (SIPAT); k) proceder a uma visita periodica mensal, para acompanhamento dos trabalhos contratados; l) assessorar nas adequacoes dos documentos de segurancas para inscricao de dados no E-social, conforme tabelas e anexo I dos laudos; m) realizar analise e parecer tecnico em processos administrativos internos iniciados pelo contratante relacionados a enquadramentos de insalubridade e de periculosidade; n) acompanhar eventuais pericias nos locais de trabalho dos funcionarios do contratante, em razao de acoes judiciais ou outra auxilio na elaboracao dos laudos desses peritos.


35  
20

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
MODE. SOLICITADA		ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO OBJETO	DESTINO		PRO. EMPENHO
Fornecedor	:	09519	VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME			
Despesa	:	09405	1.3.99.59. 04 122 7001 2236	Despesa : 25.000,00	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Elemento	:	1.3.99.59.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESPESA			
Processo	:	240679 /2018	Fabilidade objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.			
Fonte	:	91	TESOURO			
Cod. Aplicacao	:	1100003	GERAL			

ao, visando como assistente tecnico.

Reserva : 0000002375 Total do Empenho : 5.133,32 *6022*

Total dos Repetidos : 5.133,32 25/09/18



RESPONSÁVEL PELO SETOR  
SETOR DE COMPAR



RESPONSÁVEL PELO SETOR  
SETOR DE EMPENHO

A T E N Ç A O - A V I S O À C O N T Á B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao de existencia cotacoes com vista de CONTRATO DE VIGENCIA MENSAL. Assim sendo, a despesa deve ser apropriada pelo CROMOGRAMA-FISICO-FINANCIARIO. A nota de empenho deve ser emitida EXCLUSIVAMENTE a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo deve ser anexar cotacao do processo seguinte ( PRINCIPIO DO SERVICO FEITO ).

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

## NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo  
 VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME 09570  
 C.N.P.J.: 07.505.196/0001-15

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICOS ELABORACAO DE PPRA, PCMSO, PPP, EPI, EPC, CIPA E LAUDOS PERICIAIS	25/09/2018	S00679-2018	06022
Tipo	P.M. No.	7911	/2018

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00405

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

## Classificacao

Institucional

Orgao .....: 25 Secretaria de administracao  
 Unidade Orcamentaria: 03 Departamento de recursos humanos  
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao .....: 04 Administracao  
 Subfuncao .....: 122 Administracao geral  
 Programa .....: 7001 Administracao, financas e planejamento  
 Acao .....: 2230 Gestao de recursos humanos

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao .....: 14.332,00

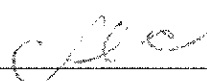
Saldo Anterior .....: 10.400,00


Esta Nota .....: 5.333,32

Saldo da Dotacao .....: 5.066,68

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

  
 ANA ELISA CONSTANCIO  
 ENCARREGADA DE EMPENHO  
 CPF-092.634.598-27

  
 JOSE LUIS RICCI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF-015.182.788-60



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

## DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

FOLHA

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000  
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001  
C.N.P.J. 46.172.668/0001-40

FORNECEDOR: 09570 VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME

C.N.P.J. : 07.505.196/0001-15

ENDEREÇO : RUA FRANCISCO ALVES,

CIDADE : BARRA BONITA

BAIRRO : JARDIM NOVA BARRA

INSC. EST. : 202.093.080.110

168

### PEDIDO DE COMPRA

No. 002657 /2018 - 01

Data 25/09/2018

Processo 800679 /2018

UP: SP CEP: 17340-000

FONE: (14) 3641.8391

FAX: (14) 99816.4796

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	UN	<p>000.00000.9133-01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços para: a) elaboração programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), sendo que fica excluída dos de já a responsabilidade do contratante nos custos referentes a análises quantitativas de riscos químicos; b) Revisão de programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); c) Auxiliar médico do trabalho na elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO); d) atualizar os dados cadastrais e imprimir o perfil profissional filio previdenciário (PPP); e) auxiliar na elaboração de normas internas de segurança, em conjunto com o contratante; f) orientar na elaboração de ordem de serviço por função, quando pertinente; g) orientar a implantação de ficha de entrega de equipamento de proteção individual (EPI), além de orientar a projeção de equipamento de proteção coletiva (EPC), quando possível; h) indicar equipamentos de proteção individual, que melhor se adequem ao trabalho desenvolvido, quando não for possível a implantação de equipamento de proteção coletiva; i) orientar a estruturação documental e auxiliar a comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA); j) assessorar a realização da semana interna de prevenção de acidentes do trabalho (SIPAT); k) proceder a uma visita periódica mensal, para acompanhamento dos trabalhos contratados; l) assessorar nas adequações dos documentos de segurança para inserção de dados no E-social, conforme tabelas e anexo I dos anexos; m) realizar análise e parecer técnico em processos administrativos internos iniciados pelo contratante relacionados a enquadramentos de incapacidade e</p>		

Dispensável a Licitação, conf. Art. 24, Inciso III, da Lei n. 8.666/93

TOTAL

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHÔ DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 150. LAUDO E ORGAO: 25.03.00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBSERVAÇÕES: REC.12344 -

- 1ª VIA - CONTABILIDADE
- 2ª VIA - FORNECEDOR
- 3ª VIA - ALMOXARIFADO
- 4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENHAM AS ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS.

NÚMERO DESTA PEDIDO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LUGARES DIFERENTES.

AO CITADO NO PEDIDO



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

## DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000

FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001

C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

25  
2018

FORNECEDOR:09570 VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME

C.N.P.J. :07.505.196/0001-15

ENDEREÇO :RUA FRANCISCO ALVES,

168

**PEDIDO DE COMPRA**

No. 002657 /2018 - 01

CIDADE :BARRA BONITA

Data 25/09/2018

BAIRRO :JARDIM NOVA BARRA

UF: SP CEP: 17340-000

Processo 800679 /2018

INSC. EST. :202.093.080.110

FONE: (14) 3641.8391

FAX: (14) 99816.4786

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
			ou periculosidade; n) acompanhar eventuais peric- cias nos locais de trabalho dos funcionarios da contratante, em razao de acoes judiciais ou outra auxiliando na elaboracao dos laudos dessas perici- as, atuando como assistente tecnico.	15.999,9600	15.999,96
			FONTE : 91    TESOURO		

Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93

**TOTAL**

15.999,96

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: PRAÇA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 155. LAUDO M ORGAO: 25-03-00 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBSERVAÇÕES: REQ.12344 -

- 1ª VIA - CONTABILIDADE
- 2ª VIA - FORNECEDOR
- 3ª VIA - ALMOXARIFADO
- 4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
- 5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS; O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES AQUEL CITADO NO PEDIDO.

CM-2128

CONTA

32  
22

Prefeitura Municipal da Est. Tereziânia de Santa Jônica

DATA 21/09/2019 CONFERENCIA DE PROCESSOS PLURIANUAIS POR PROCESSOS/ORÇAO - EXERCICIO DE 2018 PAC. 1

PROCESSO 1- BLOPESA Nº. 00679 /2018 DATA: 21/09/2018

FORNECEDOR 1- VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME CODIGO: 95876

INQUISTICAO	CODIGO OBJETO	DESCRICAO OBJETO	VALOR PROCESSO	VALOR BIENANUAL	A DESPESAS		
0600112314 /2018	690.00000.9101-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	15.999,96	5.333,32	10.666,64		
DESPESA - FONTE	ELEMENTO	GRUPO					
00405 01	3.3.99.39.99	25.91.06 -- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
S U B T O T A I S			15.999,96	5.333,32	10.666,64		
T O T A I S G E R A I S			15.999,96	5.333,32	10.666,64		
RES: TOTAL DO PROCESSO R\$			15.999,96	EMENDADO NO EXERCICIO R\$	5.333,32	A EMPENHAR NO EXERCICIO ANTERIO R\$	10.666,64





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

7/6  
40  
p/2

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.  
CNPJ: 46.172.888/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS RICCI  
PREFEITO MUNICIPAL

232/2018

41  
del  
232

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**# INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS #**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.505.196/0001-15, com sede na Rua Francisca Alves, nº 168, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato representada por sua sócia-administradora **MARIA INÊS CORREA GOMES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG/SSP/SP nº 15.246.343-4, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços especializados, na forma de sua proposta apresentada no processo de dispensa de licitação de nº 7.911/2018, e ainda visando:

- a) renovar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), base para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), sendo que fica excluída desde já a responsabilidade do **CONTRATANTE** aos custos referentes a análises quantitativas de riscos químicos;
- b) Revisão de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- c) auxiliar Médico do Trabalho na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) atualizar os dados cadastrais e imprimir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- e) auxiliar na elaboração de normas internas de segurança, em conjunto com o **CONTRATANTE**;
- f) orientar na elaboração de ordem de serviço por função, quando pertinente;
- g) orientar a implantação de ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI), além de orientar a projeção de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), quando possível;
- h) indicar equipamentos de proteção individual, que melhor se adequem ao trabalho desenvolvido, quando não for possível a implantação de equipamento de proteção coletiva;
- i) orientar a estruturação documental e treinar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- j) assessorar a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);
- k) proceder a uma visita periódica mensal, para acompanhamento dos trabalhos contratados;
- l) assessorar nas adequações dos documentos de segurança para inserção de dados no E-Social, conforme tabelas e anexo I dos leiautes;
- m) realizar análise e parecer técnico em processos administrativos internos iniciados pelo **CONTRATANTE**, relacionados a enquadramentos de insalubridade e ou periculosidade;
- n) acompanhar eventuais perícias nos locais de trabalho dos funcionários da **CONTRATANTE**, em razão de ações judiciais ou outras, auxiliando na elaboração dos laudos dessas perícias, atuando como assistente técnico.

*[Handwritten signatures]*

1.1 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito, com dispensa de licitação, conforme despacho no Processo protocolado sob o nº 7.911/2018, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra que se fizerem necessários, obedecendo às determinações e a fiscalização do Departamento de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

3 - Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 1.333,33 (hum mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando-se pelo período contratado, R\$ 15.998,96 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.1 - O valor ajustado será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2 - O valor ajustado somente será pago após a aprovação dos serviços pelo Departamento de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, mediante conferência e aprovação de laudo de medição que deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o último dia útil de cada mês.

3.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

3.4 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a executar, sob nenhum pretexto, os serviços nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nem desobedecer às cláusulas estabelecidas neste contrato, sob pena de rescisão deste instrumento, com o pagamento de indenização pelas perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o seu crédito para esse fim.

4 - Todas as despesas relativas à execução do objeto deste contrato tais como materiais, mão de obra, uso de aparelhos e demais técnicas empregadas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Departamento de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**, depois de cumprido integralmente o objeto contratual, cabendo àquele Departamento a sua aprovação.

5.1 - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

6 - Caberá ao **CONTRATANTE** dispor de profissional especializado e ainda:

- a) informar com antecedência modificações de *layout*, utilização de novas instalações e mudanças de processos de produção ou de trabalho;
- b) manter atualizado o cadastro de seus funcionários;

42  
p12

*[Handwritten signatures]*

- 43  
162
- c) implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), exigindo a utilização dos EPIs, quando necessário;
  - d) elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para que o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) possa ser implementado;
  - e) fornecer os dados necessários para a elaboração do laudo de avaliação ambiental e do PPRA.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**. Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

8 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

8.1 - Na hipótese da não execução do serviço, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, o **CONTRATANTE** poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Administração, devidamente fundamentado.

8.3 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei nº 8.666/93.

9 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

10 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
JOSÉ LUÍS RICI - *Prefeito Municipal*

Contratada:

*Maria Inês Corrêa G. Ferreira*  
VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME  
MARIA INÊS CORREA GOMES FERREIRA - *Sócia-administradora*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

*Louival Artur Mori*  
Visto:

LOURIVAL ARTUR MORI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL JURÍDICO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

**CONTRATADO:** VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 232/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria em segurança e medicina do trabalho, para elaboração de laudos técnicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
46  
702

*[Handwritten signature]*  
2018/09/21

**GESTOR DO ÓRGÃO:**

**Nome:** Jose Luis Rici.  
**Cargo:** Prefeito Municipal.  
**CPF:** 015.162.788-60 **RG:** 9.605.201  
**Data de Nascimento:** 15/05/1957.  
**Endereço residencial completo:** Rua Jacob Chalita, nº 603, Vila Operária.  
**E-mail institucional:** prefeito@barrabonita.sp.gov.br.  
**E-mail pessoal:** riciengenharia@ig.com.br.  
**Telefone(s):** (14) 3641.5160 - (14) 9.8156.2976.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
*JOSÉ LUIS RICÍ - Prefeito Municipal*

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Jose Luis Rici.  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 015.162.788-60 **RG:** 9.605.201  
**Data de Nascimento:** 15/05/1957.  
**Endereço residencial completo:** Rua Jacob Chalita, nº 603, Vila Operária,  
Barra Bonita.  
**E-mail institucional:** prefeito@barrabonita.sp.gov.br.  
**E-mail pessoal:** riciengenharia@ig.com.br.  
**Telefone(s):** (14) 3641.5160 - (14) 9.8156.2976.

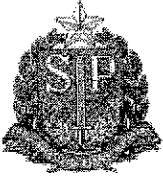
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
*JOSÉ LUIS RICÍ - Prefeito Municipal*

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Maria Inês Corrêa Gomes Ferreira.  
**Cargo:** Sócia-administradora.  
**CPF:** 131.038.588.25 **RG:** 15.246.343-4  
**Data de Nascimento:** 15/01/1966  
**Endereço residencial completo:** Rua Francisco Alves, nº 168, Bairro  
Jardim Nova Barra, Barra Bonita.  
**E-mail institucional:** administrativo@equipse.com.br  
**E-mail pessoal:** contato@equipse.com.br  
**Telefone(s):** (14) 3641.8391 - (14) 9.8118.4286

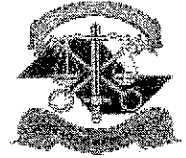
*Maria Inês Corrêa G. Ferreira*  
**VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**  
*MARIA INÊS CORREA GOMES FERREIRA - Sócia-administradora*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



*Demais Aspectos Relacionados à Saúde e 3.2.3. Fiscalização De Natureza Operacional Da Rede Pública Municipal De Saúde*, especialmente no que diz respeito ao controle de ponto dos servidores, movimentação bancária dos recursos destinados ao setor e gestão do estoque.

As demais falhas tratadas nos itens, *7. Planejamento das Políticas Públicas, 9. Controle Interno, 10. Iluminação Pública, 11. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, 14.2. Remuneração dos Agentes Políticos* podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

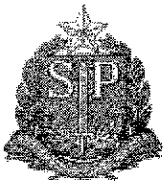
A Fiscalização deverá verificar as ações efetivamente concretizadas no próximo roteiro de inspeção *"in loco"*.

### 2.6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no mérito, **VOTO** pela emissão de **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2016, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

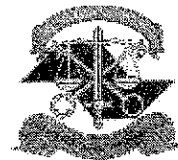
Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações e determinações**:

- Envie esforços na obtenção de superávit orçamentário e financeiro, a fim de equilibrar as contas Municipais (*determinação*);
- Aprimore o planejamento e a execução do orçamento, com vistas a reduzir o percentual de alterações orçamentárias, realizando-as, se necessárias, em torno dos limites inflacionários e nos moldes do Comunicado SDG nº 29/2010;
- Obedeça a Ordem Cronológica de Pagamentos, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Procure efetuar os pagamentos das despesas atinentes à área do Ensino dentro do próprio exercício em que são realizadas, evitando glosas da Fiscalização;
- Aprimore a contabilização dos vales-compra concedidos aos servidores públicos municipais;
- Promova participação efetiva dos Conselhos do setor educacional na gestão do Ensino municipal;
- Recolha tempestivamente os encargos previdenciários;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho



- Cumpra o termo de parcelamento de débitos previdenciários firmados com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Estabeleça critérios objetivos, que se coadunem com os princípios da Administração Pública, para concessão de gratificação aos servidores (*determinação*);
- Cesse imediatamente o pagamento de insalubridade a servidores ocupantes de cargos que não disponham de laudo com essa especificação (*determinação*);
- Utilize ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores municipais (*determinação*);
- Corrija as falhas de contabilização apontadas pela Fiscalização;
- Atenda às instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
- Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens 3.2. *Saúde*, 3.2.2. *Demais Aspectos Relacionados à Saúde* e 3.2.3. *Fiscalização De Natureza Operacional Da Rede Pública Municipal De Saúde*, 7. *Planejamento das Políticas Públicas*, 9. *Controle Interno*, 10. *Iluminação Publica*, 11. *Execução dos Serviços de Saneamento Básico* e 14.2. *Remuneração dos Agentes Políticos*.

**DIMAS RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

GC DER-41

**FUNÇÕES QUE ESTÃO RECEBENDO ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE**

<b>COD.</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Grau</b>
4003	AGE II-COPA E COZINHA	20
4009	AGE III-COLETA DE LIXO	40
4037	AGE III-LAVAGEM DE VEICULOS	20
4008	AGE III-OPERARIO (COLETA LIXO)	40
4011	AGE III-PADARIA E CONFEITARIA	20
4006	AGE II-MERENDA E COZINHA	20
4000	AGE I-OPERARIO (SERV BRACAIS)	20
4013	AGE IV-OPERARIO (PEDREIRO-COVE	20
4012	AGE IV-PEDREIRO	20
4001	AGE I-ZELADOR (FAXINA E COPA)	20
4023	AGE V-DIRECAO VEICULAR I	40
4026	AGE V-ZELADOR (SERV ESP INTER)	20
5212	ENCARREGADO DE PADARIA	20
5211	ENCARREGADO DE PREPARO	20
4605	ES II-ENFERMAGEM I	20
4603	ES II-FONOAUDIOLOGIA I	20
4604	ES II-MEDICINA VETERINARIA I	20
4609	ES IV-CIRURGIAO DENTISTA I	20
4613	ES VIII-CLINICA MEDICA I	20
4630	ES VIII-GINECOLOGIA	20
4620	ES VIII-MEDICO ENDOCRINOLOGIST	20
4623	ES VIII-MEDICO GASTROENTEROLOG	20
4628	ES VIII-MEDICO ORTOPEDISTA	20
4616	ES VIII-MEDICO PEDIATRA	20
4618	ES VIII-MEDICO PSIQUIATRA	20
4621	ES VIII-MEDICO UROLOGISTA	20
4302	TS I-AUXILIAR DE DENTISTA I	20
4309	TS VI-AG SAUDE (TEC ENFERMAGEM	20
4311	TS VI-ATEND (TEC DE ENFERMAGEM	20
4308	TS VI-TECNICA EM ENFERMAGEM II	20
4307	TS V-TECNICA EM ENFERMAGEM I	20